



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 185/2022 – GP

Triunfo, 12 de agosto de 2022.

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que **“revoga a Lei Municipal nº 1.114 de 19 de setembro de 1995 e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhora
Vereadora Marizete Cristina de Freitas Vaz
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Triunfo/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO LEI Nº 039/2022

Revoga a Lei Municipal nº 1.114 de 19 de setembro de 1995 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica revogada a Lei nº 1.114 de 19 de setembro de 1995, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Associação dos Moradores Belo Ferreira, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de agosto de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 035/2022

Excelentíssima Senhora Presidente;

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que **“*revoga a Lei Municipal nº 1.114 de 19 de setembro de 1995 e dá outras providências*”**.

A Administração manifestou interesse em reavaliar o contrato de comodato, uma vez que se passaram mais de 26 anos desde a celebração do referido contrato e a Associação dos Moradores Belo Ferreira não construiu sua sede no local, sendo que o Município possui interesse em reaver o imóvel em questão para dar outra destinação ao terreno, de acordo com interesse público.

Ademais, o Presidente da Associação dos Moradores Belo Ferreira foi notificado pessoalmente e se manifestou concordando expressamente com a rescisão do contato de comodato nº 003/95.

Desta forma, estando a presente proposta em harmonia com o interesse público, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a devida aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Atenciosamente,

Triunfo, 12 de agosto de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL